



FOTO: MIGUEL MONIZ

Albuquerque anuncia alteração ao regulamento

Parques empresariais terão mais espaço para a agricultura

INVESTIMENTO
Susy Lobato
slobato@jm-madeira.pt

Foi numa visita a uma exploração agrícola de pimentos, na Calheta, que o presidente do Governo anunciou a alteração ao regulamento dos parques empresariais.

Os parques empresariais terão, em breve, uma maior área para produção agrícola. O anúncio foi feito esta sexta-feira pelo presidente do Governo Regional, numa visita a uma exploração agrícola de pimentos, no Parque Empresarial da Calheta.

“Vamos rapidamente aumentar o espaço para a colocação de novas produções agrícolas de ponta”, disse Miguel Albuquerque, explicando que para o efeito será feita uma alteração ao regulamento dos parques empresariais.

O Governo Regional quer, com esta alteração, atrair novas produções agrícolas e que as mesmas acompanhem os avanços tecnológicos nesta área.

Miguel Albuquerque sublinhou o potencial daquele parque empresarial que é das “unidades mais avançadas ao nível europeu”.

E por falar em tecnologias avançadas, é nisso que se baseia Jorge Gonçalves, empresário agrícola responsável pela grande exploração de pimentos ontem inaugurada pelo presidente do Governo.

Trata-se de um terreno com 5.300 metros quadrados que contempla uma estufa com 4.520 metros quadrados, cujos tratamentos são baseados num método inovador, com produção em hidroponia, utilizando travesséis de fibra de côco.

O investimento, de 464 mil euros, financiado pelo PRODERAM, prevê produzir 16.500 plantas por ano, ou seja, 164 mil quilos.

Na inauguração, Jorge Gonçalves revelou que entre junho e dezembro conseguiu produzir 80

toneladas de pimentão. O empresário, que também comercializa pepino, escoou os produtos para os supermercados Continente e, apenas, para o mercado regional.

No total, emprega oito pessoas, quatro das quais provenientes da Venezuela.

O presidente da Câmara da Calheta, que também esteve no local, realçou o facto deste setor primário estar em franca expansão no concelho e enalteceu o impacto que essa realidade tem na economia e no turismo rural.

O autarca aproveitou a oportunidade para elogiar as políticas de proximidade deste Governo, inclusive do secretário regional da Agricultura que “tem estado presente sempre que é preciso”.

Por outro lado, quem dispensou elogios foi o presidente do Governo que, no seu discurso, não poupou recados àqueles que se baseiam “nos produtos de publicidade política”, que “estão sempre a falar das pessoas de forma abstrata” e a “dar beijinhos” e a “deixar fotografias no facebook”. “Isso não são políticas e o que é preciso é ter um caminho de desenvolvimento, de criação de emprego, de melhorar os rendimentos das famílias”, vincou, lembrando que a Madeira já soma 64 meses de crescimento económico.

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

(PUBLICADO NO “JM” DE 05-01-2019)

Eu, JOSÉ CARLOS DE FREITAS, NIF 201.866.889, divorciado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente à Rua Câmara Pestana, no 3, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, titular do bilhete de identidade no 12445033, de 20/04/2010 e válido até 20/04/2020, emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, revogo, tornando nula e de nenhum efeito a procuração outorgada no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e três, na extinta Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, a favor de João Manuel Silva Pita, casado, natural de Santa Luzia, Funchal, onde reside à Rua Silvestre Quintino de Freitas, nº 18.

Funchal, 21 de Dezembro de 2018

José Carlos de Freitas

CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE

CLÁUDIA VIEIRA BARBOSA – NOTÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO

Estrada Regional 104, Edifício JAF, 2º andar, fração A, 9240-225 São Vicente
Telf: 291 842 129 - Fax: 291 842 080 - Email: cartoriodesaovicente@gmail.com

(Publicado no “JM” de 05-01-2019)

Cláudia Vieira Barbosa, notária, CERTIFICA para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, lavrada a folhas 15, do livro de notas para escrituras diversas número 48-A, deste Cartório, Avelino de Jesus Francisco, NIF 186.458.959 e Jacinta Faria Francisco, NIF 164.898.670, casados sob o regime da comunhão geral de bens, e natural da freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente e ela natural da freguesia e concelho de São Vicente, residentes ao Sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada, declara que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico, situado na Primeira Lombada, onde chamam Miradouro, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, com a área total de duzentos e sessenta e dois metros quadrados, que confronta a Norte com o Caminho Municipal, a Sul com Maria Cândida dos Santos Francisco e outros, a Leste com Herdeiros de António Eleutério Venâncio, e a Oeste com a Levada de Heréus e Arlindo de Canha Jardim, inscrito na matriz, em nome de Maria Francisca Pardal, sob o artigo 1224/176. O prédio acima identificado não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente enquanto tal, mas faz parte, a desanexar, do ali descrito sob o número mil trezentos e trinta e seis, da freguesia da Ponta Delgada, o qual se acha ali inscrito a favor da Junta de Colonização Interna, Organismo do Estado, pela apresentação dois, de dezasseis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, e inscrito na matriz sob o parte do artigo 1224. Que o referido prédio, apesar de se tratar de um prédio distinto e autónomo, oferece semelhanças com os seguintes prédios descritos na dita Conservatória: prédio descrito sob o número mil trezentos e trinta e sete, da dita freguesia, o qual se acha inscrito a favor de Bernardo Beltrão Rego Santos, Cristina Paula Seelow dos Santos e de João Frederico Beltrão Rego Santos, pela apresentação dois mil trezentos e trinta e seis de um de fevereiro de dois mil e dezasseis; prédio descrito sob o número mil trezentos e trinta e oito, da dita freguesia, o qual se acha inscrito a favor de Junta de Colonização Interna, Organismo do Estado, pela apresentação dois de dezasseis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, e ainda prédio descrito sob o número mil trezentos e quarenta e um, da referida freguesia, o qual se acha inscrito a favor de Francisco António de Vasconcelos Pestana, Maria da Luz Rego dos Santos Pestana de Carvalho Pereira, Maria Emilia Rego dos Santos Pestana de Garcia Pereira e Teresa Maria Pestana Santa Rita, pela apresentação três, de vinte e dois de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Que o prédio acima identificado veio à posse do justificante varão, ainda no estado de solteiro, maior, no dia vinte e oito de janeiro no ano mil novecentos e oitenta e cinco, por doação verbal dos pais, António Agostinho Francisco e Maria Jesuína de Jesus, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Primeira Lombada, os quais por sua vez o haviam adquirido por partilha verbal, efetuada com os demais herdeiros, em data que não sabe precisar, por óbito dos avós paternos do justificante, Manuel Agostinho Francisco e Maria dos Santos, residentes que foram ao dito sítio. Que, posteriormente, o justificante Avelino Francisco casou sob o regime da comunhão geral, com o identificado cônjuge, sendo certo que dado o respetivo regime de bens, o identificado prédio, após o seu casamento, integrou a comunhão do casal.

Que desconhecem a forma e a data de transmissão do prédio da referida Junta de Colonização Interna, titular inscrita no registo predial, para os acima mencionados, António Agostinho Francisco e Maria Jesuína de Jesus e Manuel Agostinho Francisco e Maria dos Santos, sendo certo que os requerentes adquiriram aos mesmos, na indicada data, a propriedade plena do imóvel. Que desde a referida data os justificantes mantêm a posse do prédio acima referenciado, portanto há mais de vinte anos, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas e suportando os respetivos encargos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, pacificamente, sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos, sem qualquer oposição de quem quer que seja, ignorando lesar direito alheio, ininterrupta e ostensivamente, sendo por isso uma posse pacífica, contínua e de boa fé, motivo pelo qual adquirem o identificado prédio por usucapião.

Está conforme o original.

São Vicente, 3 de janeiro de 2019.

A Notária

JM
FUNDADO 2008

UM NOVO JORNAL
TODAS AS MANHÃS

WWW.JM-MADEIRA.PT